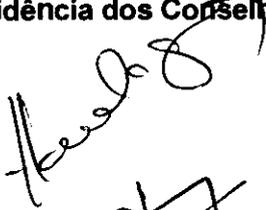


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p>	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</p>
<p>Processo: 23118.001422/2009-27</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>  <p>15/12/2009</p>
<p>Parecer: 984/CPE</p>	
<p>Câmara de Pesquisa e Extensão</p>	
<p>Assunto: Projeto (de Pesquisa) - "Qualidade de vida relacionada à saúde do indivíduo com hipertensão arterial integrante do grupo de hipertensos USF APONIÃ"</p>	
<p>Interessado: Kátia Fernanda Alves Moreira</p>	
<p>Relatora: Cons^a. Eleonice de Fátima Dal Magro.</p>	

I – Parecer da Câmara:

Na 51ª sessão de 09 de dezembro de 2009, a Câmara acompanha o Parecer 984/CPE da relatora Eleonice de Fátima Dal Magro, que é favorável ao projeto.


Conselheiro Osvaldo Copertino Duarte
 Vice-Presidente / CPE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Processo: 23118.001422/2009-27
	Parecer: 984/CPE
Assunto: Projeto de Pesquisa – “Qualidade de vida relacionada à saúde do indivíduo com hipertensão arterial integrante do grupo de hipertensos USF Aponiã”	
Interessado: Kátia Fernanda Alves Moreira	
Relatora: Cons ^a . Eleonice de Fátima Dal Magro	

I – Relatório: O processo encontra-se com 58 páginas nas quais constam:

- a) Memorando do Departamento de Enfermagem para o NUSAU, encaminhando o projeto para abertura de processo (fl. 1 e 43);
- b) Identificação e contextualização da pesquisa mediante apresentação de itens como: Objetivos; Problema; Relação de atividades; Resultados esperados; Metodologia; Cronograma; Orçamento e Referências bibliográficas (fls. 2 a 12);
- c) Formulários identificados como Anexos I a III, a serem utilizados na realização da mesma, sendo: Termo de Autorização – gestor municipal de saúde; Termo de Consentimento Livre e Esclarecido; Questionário Individual Adulto (fls. 13 a 20);
- d) Fl. 21 – em branco;
- e) *Curriculum vitae* da proponente (fls. 22 a 36);
- f) Despacho para relatoria e parecer favorável da relatora (fls. 37 e 38);
- g) Cópia de Ata de reunião do Departamento em que foi aprovado o parecer da relatora e despacho do Departamento (fls. 39 a 42);
- h) Despacho para relatoria no NUSAU, Parecer favorável da relatora (fls. 44 a 46);
- i) Despacho da Diretora do NUSAU para esclarecimentos pela proponente (fl. 47);
- j) Esclarecimentos prestados pela proponente; Declaração do Comitê de Ética em Pesquisa (fls. 48 e 49);
- k) Documentos contendo informações adicionais referentes ao PET-Saúde, ao qual o projeto encontra-se vinculado (fls. 50 a 55);
- l) Despachos diversos (fl. 56);
- m) Ata de Reunião Ordinária do Conselho do NUSAU (fl. 57);
- n) Despacho para relatoria (fl. 58).

II – Análise:

Tendo como objetivo geral “Avaliar a Qualidade de vida relacionada a saúde de indivíduos com hipertensão arterial participantes do grupo de hipertensos da USF do Aponiã, utilizando instrumento genérico de avaliação”, o projeto em tela apresenta todos os requisitos necessários para viabilizar sua realização.



No que tange os pareceres exarados às fls. 38, 45 e 46, observa-se que ambos apresentam questionamentos e/ou sugestões, sendo que as referentes as fls. 45 e 46 foram atendidas. No entanto, ainda que não tenham sido adotadas as providências apontadas no de fls. 38, a execução do projeto foi aprovado pelo Conselho Departamental (fls. 39 a 41), não constando ressalva na Ata do Departamento, além de que o processo não retornou à origem para providências, o que nos leva a crer que tenha sido aprovado tal como se apresenta. De outro modo, não considerar desta forma na fase em que se encontra, apesar de não acarretar prejuízos ao desenvolvimento do mesmo, poderia causar transtornos desnecessários.

Há de se considerar ainda a relevância do projeto proposto e a expectativa de sua contribuição não somente para a produção científica, mas também pela possibilidade de o mesmo gerar informações que poderão auxiliar no estabelecimento de ações que possam amenizar os problemas identificados por meio da pesquisa.

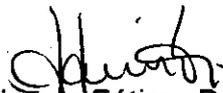
Ademais, trata-se de projeto respaldado pelo Programa Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde, sendo de grande utilidade para a produção de conhecimento em uma área que demanda maior atenção em nossa região.

III - Parecer:

Face ao relato e considerações da análise, somos de parecer FAVORAVEL ao projeto, inclusive com a convalidação das atividades que já tenham sido desenvolvidas dentro do estabelecido no cronograma do mesmo, dada a sua relevância.

É o parecer, S.M.J.

Porto Velho, 13 de novembro de 2009.



Conselheira Eleonice de Fátima Dal Magro
Relatora / CPE